



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mural oficial em
06 de novembro de 2025
Brevetto

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 036
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

“Institui Gratificação Especial Temporária para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que atuarem em plantões durante a realização da Copa Rio Minas de Motocross, no Município de Pedra Dourada/MG, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso I, alínea ‘b’;

CONSIDERANDO o Ofício nº 502/2025 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, que solicitou providências para instituição de Gratificação Especial Temporária a ser paga aos servidores que trabalharão no regime de plantão na **Copa Rio Minas de Motocross**, no dia 09 de novembro de 2025, das 10h00min às 17h00min;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Especial Temporária durante a realização da **Copa Rio Minas de Motocross**, no Município de Pedra Dourada/MG, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), a ser paga pelo plantão realizado, exclusivamente, aos servidores da área de técnico de enfermagem e motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, quando no desempenho de suas funções de técnico de enfermagem e motorista.

Parágrafo único. A Gratificação Especial Temporária instituída no *caput* deste artigo somente será devida no **dia 09 de novembro de 2025, das 10h00min às 17h00min**, período em que ocorrerá a **Copa Rio Minas de Motocross**.

Art. 2º. A designação dos servidores para o desempenho das funções durante a realização da **Copa Rio Minas de Motocross**, será feita por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Parágrafo único. A designação a que se refere este artigo não acarretará, automaticamente, a percepção da Gratificação Especial Temporária que só será devida com a efetiva atuação do servidor no plantão.

Art. 3º. A Gratificação Especial Temporária é incompatível com o exercício de cargo comissionado e não se incorporará ao vencimento básico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 06 de novembro de 2025.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO 2025-2028

OFÍCIO Nº: 502/2025

Pedra Dourada, 05 de novembro de 2025

Assunto: Solicitação de instituição de gratificação temporária

Excelentíssimo Senhor

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada / MG

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar que Vossa Excelência institua gratificação temporária no valor de R\$300,00 (trezentos reais) aos servidores que trabalharão em regime de plantão na Copa Rio Minas de Motocross, que acontecerá nesta municipalidade, no dia 09 de novembro de 2025, das 10h00min às 17h00min, a saber:

- Glice Avelino Soares
- Marco Antonio Nardes Guedes
- Marcorelio Dias Pereira
- Genilson de Sousa Silva

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

Valeria Barbosa Rúbio
Secretaria Municipal de Saúde